

# Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81 - N.I.R.E 35.300.170.563

## Edital de Convocação de

### Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas

Em razão do esperado fechamento (“Fechamento”) da operação por meio da qual o controlador indireto da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. (“Companhia”), a Duke Energy International Group S.à.r.l. (“DEIG”), alienará a totalidade do capital da Duke Energy International Brazil Holdings S.à.r.l. (“DEIBH”), nova denominação social da Duke Energy International Brazil Holdings Ltd., à China Three Gorges (Luxembourg) Energy S.à.r.l. (“CTG”), que resultará na alienação de controle da Companhia, conforme já divulgado por meio dos fatos relevantes datados de 10 de outubro de 2016 e 10 de novembro de 2016 (“Operação”), ficam os Senhores Acionistas da Companhia convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia **16 (dezesesseis) de dezembro de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin, Sala Chavantes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, a fim de apreciar e deliberar acerca da eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como seus respectivos suplentes, com exceção do membro eleito pelos empregados da Companhia e seu respectivo suplente, para o término do mandato que se iniciou na data da Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2015 e deverá se encerrar na data da Assembleia Geral Ordinária de 2018, sendo certo que tais conselheiros eleitos tomarão posse somente na data do efetivo Fechamento da Operação, o qual será devidamente informado ao mercado por meio de Fato Relevante, quando deverá ocorrer, também, a renúncia dos atuais membros do conselho de administração da Companhia, com exceção do membro eleito pelos empregados da Companhia e seu respectivo suplente. **Informações Gerais:** Poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia os acionistas titulares das ações de emissão da Companhia, e portando os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária; (ii) tratando-se de pessoa jurídica ou fundo de investimento, (1) cópia autenticada do estatuto, contrato social ou do regulamento, (2) do instrumento de eleição ou indicação do representante legal que comparecer à Assembleia ou outorgar poderes a procurador, e (3) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei, do estatuto, contrato social ou regulamento do acionista representado, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou procurador; (iii) tratando-se de pessoa física, (1) cópia do documento que comprove a identidade do acionista com foto, e (2) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei, bem como documento de identificação com foto do(a) procurador(a). As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira. Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade do mandatário ser (i) acionista ou administrador da Companhia, (ii) advogado ou (iii) instituição financeira. Os documentos acima referidos poderão ser enviados previamente à Companhia, no endereço de sua sede (Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Bairro Brooklin, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores. Na forma do disposto no §3º do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 6º e 12º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, todos os documentos pertinentes à ordem do dia a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, a partir desta data, para consulta, (i) na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Bairro Brooklin, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (ii) no endereço eletrônico da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), (iii) no endereço eletrônico da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)); e (iv) no endereço eletrônico da Companhia (<http://www.duke-energy.com.br>). Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165 de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%. São Paulo, 30 de novembro de 2016.

**Armando Henriques** - Presidente do Conselho de Administração.

# Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81 - N.I.R.E 35.300.170.563

## Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas

Em razão do esperado fechamento ("Fechamento") da operação por meio da qual o controlador indireto da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. ("Companhia"), a Duke Energy International Group S.à.r.l. ("DEIG"), alienará a totalidade do capital da Duke Energy International Brazil Holdings S.à.r.l. ("DEIBH"), nova denominação social da Duke Energy International Brazil Holdings Ltd., à China Three Gorges (Luxembourg) Energy S.à.r.l. ("CTG"), que resultará na alienação de controle da Companhia, conforme já divulgado por meio dos fatos relevantes datados de 10 de outubro de 2016 e 10 de novembro de 2016 ("Operação"), ficam os Senhores Acionistas da Companhia convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia **16 (dezesesseis) de dezembro de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin, Sala Chavantes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, a fim de apreciar e deliberar acerca da eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como seus respectivos suplentes, com exceção do membro eleito pelos empregados da Companhia e seu respectivo suplente, para o término do mandato que se iniciou na data da Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2015 e deverá se encerrar na data da Assembleia Geral Ordinária de 2018, sendo certo que tais conselheiros eleitos tomarão posse somente na data do efetivo Fechamento da Operação, o qual será devidamente informado ao mercado por meio de Fato Relevante, quando deverá ocorrer, também, a renúncia dos atuais membros do conselho de administração da Companhia, com exceção do membro eleito pelos empregados da Companhia e seu respectivo suplente. **Informações Gerais:** Poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia os acionistas titulares das ações de emissão da Companhia, e portando os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária; (ii) tratando-se de pessoa jurídica ou fundo de investimento, (1) cópia autenticada do estatuto, contrato social ou do regulamento (2) do instrumento de eleição ou indicação do representante legal que comparecer à Assembleia ou outorgar poderes a procurador, e (3) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei, do estatuto, contrato social ou regulamento do acionista representado, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou procurador; (iii) tratando-se de pessoa física, (1) cópia do documento que comprova a identidade do acionista com foto, e (2) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei, bem como documento de identificação com foto do(a) procurador(a). As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira. Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade do mandatário ser (i) acionista ou administrador da Companhia, (ii) advogado ou (iii) instituição financeira. Os documentos acima referidos poderão ser enviados previamente à Companhia, no endereço de sua sede (Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Bairro Brooklin, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores. Na forma do disposto no §3º do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 6º e 12º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, todos os documentos pertinentes à ordem do dia a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, a partir desta data, para consulta, (i) na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Bairro Brooklin, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (ii) no endereço eletrônico da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), (iii) no endereço eletrônico da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)); e (iv) no endereço eletrônico da Companhia (<http://www.duke-energy.com.br>). Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165 de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%. São Paulo, 30 de novembro de 2016.

**Armando Henriques** - Presidente do Conselho de Administração.